

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 1194/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 3524709.420.00003377/2026-74

2. Descrição da necessidade

A presente demanda, instruída no âmbito do **Processo SEI nº 3524709.420.00018014/2025-52**, decorre da necessidade de garantir o monitoramento contínuo da qualidade da água utilizada nos processos assistenciais do **Hospital Municipal Walter Ferrari**, unidade de saúde sob gestão direta da **Prefeitura Municipal de Jaguariúna**, após a municipalização da administração hospitalar.

A água é insumo essencial em atividades críticas, especialmente:

- terapias de hemodiálise;
- esterilização de materiais e instrumentos (CME);
- preparo e manipulação de alimentos;
- higienização e consumo humano;
- abastecimento de setores assistenciais e de internação.

Tais processos exigem padrões rigorosos de qualidade físico-química e microbiológica, sendo obrigatória a realização de análises laboratoriais periódicas para controle e comprovação da potabilidade e segurança sanitária, conforme regulamentações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A ausência desse monitoramento representa risco direto à saúde de pacientes, acompanhantes e profissionais, podendo ocasionar infecções hospitalares, contaminações cruzadas, intercorrências clínicas graves, interdições sanitárias e responsabilização administrativa do ente público.

Com a assunção integral da gestão hospitalar, verificou-se que o Município não dispõe de laboratório próprio, equipamentos específicos, profissionais habilitados, acreditação técnica ou licenciamento sanitário necessários à realização interna dos ensaios exigidos.

Buscando solução alternativa, foi consultado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA)**, que informou não possuir estrutura laboratorial compatível com as análises hospitalares especializadas, limitando-se a exames básicos de potabilidade, sem certificações ou habilitação para atendimento às exigências sanitárias do ambiente hospitalar.

Diante desse cenário, resta caracterizada a impossibilidade técnica de execução direta pelo Município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para coleta, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais, a conformidade regulatória e a proteção da saúde pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária, contínua e essencial, constituindo medida imprescindível para o regular funcionamento do hospital e para o atendimento das obrigações legais e sanitárias impostas à Administração Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Maria da Conceição de Oliveira Camilo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos

A empresa a ser contratada deverá:

- I – possuir laboratório próprio ou credenciado, devidamente equipado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água;
- II – executar coletas in loco, com fornecimento de todos os insumos necessários (frascos esterilizados, conservantes, caixas térmicas, gelo reciclável e materiais correlatos);
- III – realizar transporte das amostras com controle de temperatura e cadeia de custódia;
- IV – empregar metodologias analíticas reconhecidas por normas técnicas e sanitárias vigentes;
- V – emitir laudos técnicos completos, contendo identificação do ponto de coleta, metodologia utilizada, resultados obtidos, limites normativos e conclusão quanto à conformidade;
- VI – disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional;
- VII – garantir rastreabilidade e integridade dos resultados laboratoriais.

4.2. Requisitos operacionais

A execução deverá:

- I – ocorrer de forma periódica e contínua, conforme cronograma mensal, trimestral e semestral definido pela unidade hospitalar;
- II – incluir deslocamento da equipe técnica até o Município de Jaguariúna;
- III – não interferir no funcionamento das atividades assistenciais;
- IV – observar prazos máximos para emissão dos laudos, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a coleta;
- V – manter canal de comunicação direto com o fiscal do contrato;
- VI – permitir recoleta ou repetição de ensaios quando identificada não conformidade técnica.

4.3. Requisitos legais e regulatórios

A contratada deverá comprovar:

- I – regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- II – licenciamento sanitário vigente;
- III – responsabilidade técnica formalmente designada;
- IV – atendimento às normas do Ministério da Saúde e da ANVISA aplicáveis a serviços hospitalares e de diálise;
- V – inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá:

- I – priorizar metodologias que reduzam a geração de resíduos químicos perigosos;
- II – promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos laboratoriais;
- III – vedar o descarte de efluentes ou materiais na rede de esgoto da contratante.

4.5. Requisitos de continuidade

Considerando que o controle da qualidade da água é atividade essencial e permanente:

- I – o serviço deverá possuir natureza continuada;
- II – não poderá haver interrupções na execução;
- III – a contratada deverá manter capacidade operacional durante toda a vigência contratual.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de controle técnico direto e responsabilidade integral sobre os resultados laboratoriais.

4.7. Justificativa dos requisitos

Os requisitos acima decorrem:

- da criticidade sanitária do ambiente hospitalar;
- da impossibilidade de execução por meios próprios do Município ou do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA)**;

- da necessidade de confiabilidade técnica dos laudos;
- da obrigação legal de monitoramento contínuo;
- da mitigação de riscos assistenciais.

Tais exigências são proporcionais, necessárias e suficientes para garantir a adequada prestação do serviço, sem restringir indevidamente a competitividade.

5. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de identificar soluções disponíveis no mercado e subsidiar tecnicamente a definição do modelo de contratação mais adequado, procedeu-se ao levantamento de alternativas para execução dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água destinados ao atendimento das rotinas assistenciais do **Hospital Municipal Walter Ferrari**.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução por meios próprios da Administração ou por estrutura pública local, mediante consulta formal ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA)**. A autarquia informou que realiza apenas análises básicas de potabilidade para controle do sistema público de abastecimento, não possuindo estrutura técnica, acreditação laboratorial, licenciamento sanitário ou habilitação regulatória para executar análises específicas exigidas em ambiente hospitalar, especialmente aquelas relacionadas a hemodiálise, esterilização e controle microbiológico especializado, razão pela qual restou caracterizada a inviabilidade de atendimento da demanda por estrutura própria.

Diante da impossibilidade de execução direta, verificou-se que a solução usualmente adotada por estabelecimentos hospitalares consiste na contratação de **laboratórios externos especializados**, os quais dispõem de equipe técnica habilitada, equipamentos específicos, metodologias validadas e regularização sanitária, garantindo confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

Para aferição dos preços praticados e confirmação da viabilidade mercadológica, foram analisadas contratações similares realizadas por outras instituições públicas de saúde, bem como proposta comercial de fornecedor do ramo, obtendo-se as seguintes referências:

- **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo** – contratação anual no valor de R\$ 23.760,00;
- **BioQuimis Laboratório de Controle de Qualidade Ltda** – proposta comercial anual de R\$ 30.060,00, contemplando coletas periódicas e ensaios laboratoriais;
- **Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar** – contrato anual no valor de R\$ 38.260,00.

As referências demonstram que o serviço é amplamente ofertado no mercado, com fornecedores qualificados e experiência em atendimento a unidades hospitalares, não havendo restrição de competitividade ou singularidade técnica que inviabilize a contratação.

Conclui-se, portanto, que:

- I – existe oferta regular de empresas especializadas aptas à execução do objeto;
- II – a terceirização do serviço é prática consolidada no setor público de saúde;
- III – a contratação externa apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à implantação de laboratório próprio;
- IV – a solução de mercado mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a **contratação de laboratório especializado constitui a alternativa mais vantajosa e exequível para atendimento da necessidade administrativa**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água**, compreendendo a coleta periódica das amostras nas dependências do **Hospital Municipal Walter Ferrari**, transporte adequado, realização de ensaios laboratoriais, emissão de laudos técnicos e acompanhamento dos resultados, com vistas a garantir a conformidade sanitária da água utilizada nos processos assistenciais.

A contratação decorre do contexto de municipalização da gestão hospitalar, formalizado no **Processo SEI nº 3524709.420.00018014/2025-52**, que transferiu ao Município a responsabilidade integral pelo controle de qualidade da água empregada em atividades críticas, tais como hemodiálise, esterilização de materiais, manipulação de alimentos, higienização e consumo humano.

Foram avaliadas alternativas de execução direta pelo Município, inclusive mediante consulta ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA)**, restando comprovada a inexistência de estrutura técnica, acreditação laboratorial, licenciamento sanitário específico e capacidade regulatória para realização de análises hospitalares especializadas, o que inviabiliza a execução interna do serviço.

Dessa forma, a solução mais adequada identificada é a terceirização dos serviços junto a laboratório qualificado, prática já consolidada no setor de saúde e anteriormente adotada pelo hospital, por apresentar maior viabilidade técnica, menor custo de implantação, rapidez na execução e confiabilidade analítica.

A solução contratada deverá contemplar, de forma integrada:

- coleta mensal, trimestral e semestral das amostras, conforme plano de monitoramento;
- fornecimento de frascos, insumos e materiais necessários;
- transporte em condições adequadas de conservação;
- realização de análises físico-químicas e microbiológicas segundo metodologias reconhecidas;
- emissão de relatórios e laudos técnicos com declaração de conformidade;
- disponibilização de responsável técnico habilitado;
- atendimento às normas sanitárias vigentes;
- suporte técnico para esclarecimentos e eventual repetição de ensaios.

O serviço possuirá **natureza continuada**, tendo em vista que o controle da qualidade da água constitui requisito permanente para o funcionamento regular do hospital, não sendo admitidas interrupções na execução.

Quanto ao modelo de contratação, considerando tratar-se de serviço comum, padronizado, amplamente disponível no mercado e de pequeno vulto financeiro, a seleção do fornecedor será realizada por **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior celeridade, transparência e economicidade.

Assim, a solução escolhida atende de forma integral às necessidades da Administração, assegurando:

- conformidade regulatória;
- segurança sanitária;
- continuidade assistencial;
- eficiência operacional;
- economicidade;
- mitigação de riscos à saúde pública.

Conclui-se que a contratação de laboratório externo especializado representa a alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente para atendimento da demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- no histórico de execução dos serviços anteriormente prestados ao **Hospital Municipal Walter Ferrari**;
- nas rotinas operacionais permanentes do hospital;
- nas exigências sanitárias de monitoramento periódico da qualidade da água;
- nos quantitativos praticados no contrato vigente que atendia a unidade hospitalar, cuja execução mostrou-se suficiente para o controle adequado dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Considerando que não houve ampliação estrutural relevante das áreas assistenciais, optou-se pela **manutenção do mesmo dimensionamento técnico**, por representar quantitativo adequado, suficiente e historicamente validado.

O serviço possui **natureza continuada**, com coletas e análises distribuídas mensal, trimestral e semestralmente, conforme criticidade de cada ponto de consumo.

7.1. Memória de dimensionamento

Água purificada – hemodiálise

- 02 análises por mês
- 12 meses
= **24 análises/ano**

Água de abastecimento – Central de Materiais Esterilizados (CME)

- 02 análises por mês
- 12 meses
= **24 análises/ano**

Água – nutrição e dietética (lavagem de alimentos)

- 01 análise por trimestre
- 4 trimestres
= **4 análises/ano**

Água – pontos assistenciais críticos (UTI, enfermarias, centro cirúrgico, maternidade, pediatria etc.)

- 06 análises por trimestre
- 4 trimestres
= **24 análises/ano**

Água – reservatórios (antes e após limpeza)

- 01 análise por semestre
- 2 semestres
= **2 análises/ano**

Serviços de campo (coletas presenciais)

- 01 visita por mês
- 12 meses
= **12 serviços/ano**

7.2. Quadro consolidado

Item	Descrição Resumida	Frequência	Quantidade anual
1	Água Purificada (Hemodiálise) - Físico-Química /Microbiológica	Quinzenal	24
2	Água de Abastecimento (CME) - Parâmetros RDC 15	Quinzenal	24
3	Água de Abastecimento (Nutrição) - Potabilidade	Trimestral	04
4	Água de Abastecimento (Setores Críticos - UTI/CC)	06/trimestre	24
5	Água de Reservatório (Limpeza Semestral)	Semestral	02
6	Taxa de Coleta e Logística	mensal	12

Total estimado anual

78 análises laboratoriais + 12 coletas presenciais

7.3. Justificativa técnica

Os quantitativos:

- atendem às exigências sanitárias mínimas de monitoramento hospitalar;
- refletem o histórico de consumo e uso da água nas áreas assistenciais;
- mostraram-se suficientes para garantir segurança sanitária;
- evitam tanto subdimensionamento (risco assistencial) quanto superdimensionamento (desperdício de recursos);
- mantêm proporcionalidade e economicidade.

Dessa forma, as quantidades estimadas são consideradas **adequadas, necessárias e suficientes** para o atendimento integral da demanda da **Prefeitura Municipal de Jaguariúna**, garantindo continuidade do serviço com eficiência e segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.693,33

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de identificar o preço de referência compatível com os valores praticados no mercado para serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água em ambiente hospitalar, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a **contratações públicas similares e proposta comercial válida**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando fontes idôneas e comparáveis quanto à natureza, complexidade e escopo do objeto.

Foram consideradas as seguintes referências externas:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Valor anual contratado: **R\$ 23.760,00**

BioQuimis Laboratório de Controle de Qualidade Ltda

Proposta comercial anual: **R\$ 30.060,00**

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Valor anual contratado: **R\$ 38.260,00**

8.1. Quadro comparativo

Fonte	Tipo	Valor R\$
HCRP – Ribeirão Preto	Contrato público (PNCP)	23.760
BioQuimis	Proposta comercial	30.060
ário Gatti – Campinas	Contrato público (PNCP)	38.260

8.2. Metodologia de cálculo

Considerando:

- homogeneidade do objeto;
- similaridade das contratações;
- inexistência de valores inexequíveis ou discrepantes;
- necessidade de critério objetivo e auditável;

adotou-se o **critério da média aritmética simples**, por refletir adequadamente o preço médio praticado no mercado.

Memória de cálculo:

Soma dos valores:

23.760,00 + 30.060,00 + 38.260,00 = **92.080,00**

Divisão pelo número de referências (3):

$(23.760,00+30.060,00+38.260,00)\div 3$

Valor estimado da contratação

R\$ 30.693,33 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Podendo ser arredondado conforme padrão contábil adotado pela Administração.

Para fins de operacionalização da contratação no sistema eletrônico de disputa, o valor estimado foi distribuído entre os itens do objeto conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas	78	363,41	28.345,83
2	Serviços de coleta in loco (visitas técnicas)	12	195,63	2.347,50

8.3. Justificativa do valor

O valor apurado:

- é compatível com os preços praticados por laboratórios especializados;
- encontra-se dentro da faixa observada em contratações públicas similares;
- não apresenta indícios de sobrepreço ou inexequibilidade;
- constitui parâmetro adequado para definição do preço máximo de referência da contratação.

O montante servirá como **teto estimado para a Dispensa Eletrônica**, permitindo que os fornecedores apresentem propostas inferiores, assegurando competitividade e economicidade.

8.4. Conclusão

Diante da pesquisa de mercado realizada e da metodologia aplicada, conclui-se que o valor estimado mostra-se adequado e suficiente para a contratação dos serviços necessários ao **Hospital Municipal Walter Ferrari e UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, atendendo às exigências legais e aos princípios da eficiência e vantajosidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, com vistas a verificar eventual ampliação da competitividade ou obtenção de melhores condições para a Administração.

O objeto consiste na prestação integrada de serviços de **coleta, transporte, análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água e emissão de laudos técnicos**, destinados ao atendimento das rotinas assistenciais do **Hospital Municipal Walter Ferrari**.

Tais atividades possuem natureza **interdependente e sequencial**, compreendendo:

- coleta das amostras em campo;

- acondicionamento e transporte adequado;
- processamento laboratorial;
- análise técnica;
- emissão de relatórios e laudos conclusivos.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos — por exemplo, separando coletas, análises ou tipos de ensaio — acarretaria:

- perda de padronização metodológica;
- aumento da complexidade de gestão e fiscalização;
- risco de desencontro de responsabilidades técnicas;
- comprometimento da rastreabilidade das amostras;
- maior risco sanitário decorrente de falhas de integração;
- aumento de custos administrativos e operacionais.

Além disso, o mercado atua, via de regra, por meio de **laboratórios que executam todas as etapas de forma integrada**, não havendo especialização econômica que justifique a fragmentação.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado da contratação é reduzido, de modo que o parcelamento poderia gerar perda de escala, duplicidade de custos logísticos e eventual inviabilidade de propostas, prejudicando a economicidade.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional, sanitário e econômico, conclui-se que o parcelamento do objeto:

- **não é tecnicamente recomendável;**
- **não amplia a competitividade;**
- **não gera ganho econômico;**
- **pode comprometer a qualidade e segurança do serviço.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da existência de contratações correlatas, complementares ou interdependentes que possam impactar o planejamento ou a execução do objeto pretendido.

Verificou-se que os serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água constituem **atividade de apoio técnico-laboratorial autônoma**, não dependendo de outros contratos específicos para sua execução, uma vez que:

- a contratada será responsável por todas as etapas do serviço (coleta, transporte, ensaio laboratorial e emissão de laudos);
- não há necessidade de fornecimento de equipamentos ou insumos pela Administração;
- não há integração obrigatória com sistemas ou contratos de terceiros;
- a execução ocorre de forma independente, mediante acesso pontual às instalações do **Hospital Municipal Walter Ferrari**.

Registra-se apenas que o hospital possuía contratação anterior para o mesmo objeto, celebrada com laboratório especializado, a qual assegurava a continuidade do monitoramento da qualidade da água. Com a municipalização da gestão hospitalar, tornou-se necessária a formalização de nova contratação pelo Município, mantendo-se o mesmo escopo técnico.

Ademais, foi consultado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA)** quanto à possibilidade de execução por estrutura pública local, restando consignada a inexistência de capacidade técnica e regulatória para absorção da demanda, não havendo, portanto, contratação interdependente com a referida autarquia.

Ressalta-se que os serviços contratados dialogam apenas de forma **funcional** com:

- a operação hospitalar;
- as rotinas de controle de infecção hospitalar;

- as exigências sanitárias regulatórias;

não caracterizando dependência contratual ou necessidade de ajustes em outros instrumentos administrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da **Prefeitura Municipal de Jaguariúna**, especialmente às ações voltadas à manutenção, continuidade e qualificação dos serviços públicos de saúde prestados pelo **Hospital Municipal Walter Ferrari**, visando assegurar condições sanitárias adequadas, segurança assistencial e atendimento às exigências regulatórias.

Registra-se que o objeto **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** publicado em 17/12/2026, tendo em vista que, à época da elaboração do referido planejamento, a gestão do hospital encontrava-se sob responsabilidade de entidade terceirizada, a qual realizava diretamente a contratação dos serviços de análises laboratoriais de água.

Posteriormente, ocorreu a **municipalização da gestão hospitalar**, fato superveniente que transferiu ao Município a responsabilidade integral pelos serviços de apoio técnico, incluindo o controle da qualidade da água, gerando demanda nova e não prevista no planejamento originalmente consolidado.

Trata-se, portanto, de **necessidade administrativa superveniente, imprevisível à época da elaboração do PCA**, decorrente de alteração estrutural na forma de gestão do serviço público de saúde, o que justifica a inclusão da contratação fora do planejamento anual inicialmente publicado.

Ademais, a contratação é indispensável ao cumprimento de obrigações sanitárias e regulatórias, sendo medida essencial para garantir:

- a continuidade do funcionamento do hospital;
- a segurança de pacientes e profissionais;
- a conformidade com normas do Ministério da Saúde e da ANVISA;
- a mitigação de riscos sanitários e assistenciais.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no PCA, a demanda **guarda plena aderência às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde**, caracterizando-se como contratação necessária, urgente e imprescindível à manutenção do serviço público essencial.

Registra-se que a inclusão do objeto poderá ser promovida na próxima atualização do Plano de Contratações Anual, em observância às boas práticas de planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água destinada ao **Hospital Municipal Walter Ferrari** proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos usuários do serviço de saúde e à gestão hospitalar, sob os aspectos sanitário, assistencial, operacional, econômico e regulatório.

12.1. Benefícios sanitários e assistenciais

- garantia da qualidade da água utilizada em hemodiálise, esterilização de materiais, preparo de alimentos e consumo humano;
- prevenção de infecções hospitalares e contaminações microbiológicas;
- redução de riscos à saúde de pacientes, acompanhantes e profissionais;
- aumento da segurança dos procedimentos clínicos e assistenciais;
- melhoria das condições gerais de biossegurança hospitalar.

12.2. Benefícios regulatórios e legais

- atendimento integral às normas do Ministério da Saúde e da ANVISA;

- manutenção da regularidade sanitária do estabelecimento de saúde;
- prevenção de autuações, penalidades, interdições ou responsabilizações administrativas;
- rastreabilidade técnica por meio de laudos laboratoriais e registros formais.

12.3. Benefícios operacionais

- execução por laboratório especializado com equipe técnica habilitada;
- padronização das coletas e metodologias analíticas;
- confiabilidade e tempestividade na emissão de laudos;
- redução de falhas e retrabalho;
- simplificação da fiscalização contratual;
- continuidade do serviço sem interrupções.

12.4. Benefícios econômicos

- eliminação de custos elevados de implantação e manutenção de laboratório próprio;
- contratação apenas do serviço efetivamente necessário;
- previsibilidade orçamentária;
- melhor relação custo-benefício;
- uso racional dos recursos públicos.

12.5. Benefícios administrativos

- maior eficiência na gestão hospitalar após a municipalização;
- solução tecnicamente consolidada no mercado;
- redução de riscos operacionais;
- fortalecimento da governança e do controle interno;
- aderência ao planejamento institucional da **Prefeitura Municipal de Jaguariúna**.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água no **Hospital Municipal Walter Ferrari**, a **Prefeitura Municipal de Jaguariúna** deverá adotar previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

13.1. Providências administrativas

- I – instruir o processo administrativo com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- II – definir a modalidade de contratação por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II;
- III – promover a publicação do aviso no sistema eletrônico oficial;
- IV – assegurar dotação orçamentária suficiente;
- V – formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente.

13.2. Providências técnicas

- I – designar formalmente fiscal e gestor do contrato, preferencialmente servidor com conhecimento técnico na área hospitalar ou sanitária;
- II – elaborar cronograma de coletas e análises, alinhado às rotinas assistenciais do hospital;
- III – mapear e identificar previamente todos os pontos de coleta;
- IV – disponibilizar local adequado para acesso da equipe técnica da contratada;
- V – organizar fluxo interno para recebimento, conferência e arquivamento dos laudos;
- VI – estabelecer canal de comunicação direta entre contratada e setor responsável.

13.3. Providências operacionais

- I – garantir acesso controlado da equipe da contratada às dependências hospitalares;
- II – disponibilizar servidor responsável para acompanhamento das coletas;
- III – manter registros das coletas realizadas;
- IV – adotar medidas corretivas quando identificadas não conformidades nos resultados;
- V – integrar os laudos ao sistema de controle sanitário do hospital.

13.4. Providências de fiscalização e controle

- I – acompanhar prazos de entrega dos laudos;
- II – verificar a conformidade técnica dos relatórios;
- III – registrar ocorrências e eventuais falhas;
- IV – aplicar penalidades contratuais quando cabíveis;
- V – avaliar periodicamente o desempenho da contratada.

13.5. Capacitação e governança

Considerando a municipalização da gestão hospitalar, recomenda-se:

- orientar a equipe hospitalar quanto aos procedimentos de coleta e controle;
- padronizar rotinas internas de monitoramento;
- manter histórico documental dos resultados;

Conclusão

As providências acima são suficientes e proporcionais para garantir a adequada implantação, acompanhamento e fiscalização do contrato, não sendo necessárias aquisições de infraestrutura laboratorial ou investimentos adicionais significativos por parte da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água coletadas nas dependências do **Hospital Municipal Walter Ferrari**, consistindo, essencialmente, em coletas pontuais, transporte controlado, processamento em laboratório especializado e emissão de laudos técnicos.

Por se tratar de serviço predominantemente técnico e analítico, **não se identificam impactos ambientais significativos ou de grande magnitude** associados à execução do objeto, uma vez que:

- não há obras ou intervenções físicas;
- não há supressão vegetal ou alteração de solo;
- não há geração de efluentes ou resíduos no local da contratante;
- não há consumo relevante de recursos naturais nas dependências do hospital.

Entretanto, a atividade laboratorial pode gerar **impactos ambientais indiretos de baixa relevância**, especialmente relacionados a:

- utilização de reagentes químicos;
- geração de resíduos laboratoriais contaminados;
- descarte de materiais perfurocortantes ou biológicos;
- transporte das amostras até o laboratório;
- consumo de insumos e embalagens.

Tais impactos ocorrem exclusivamente nas instalações da contratada, devendo ser mitigados por meio de práticas adequadas de gestão ambiental.

14.1. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais

Para reduzir eventuais impactos, a contratada deverá:

- I – realizar o gerenciamento e descarte de resíduos químicos e biológicos conforme legislação ambiental e sanitária aplicável;
- II – adotar práticas de segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos laboratoriais;
- III – utilizar, sempre que possível, insumos e materiais de menor impacto ambiental;
- IV – evitar o descarte de efluentes ou substâncias químicas na rede de esgoto da contratante;
- V – cumprir normas de biossegurança e controle ambiental vigentes;
- VI – responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade.

14.2. Avaliação do impacto

Classificação do impacto ambiental do objeto:

Aspecto	Avaliação
Intervenção física	Inexistente
Geração de resíduos no local	Mínima
Risco de contaminação ambiental	Baixo
Consumo de recursos naturais	Baixo
Complexidade ambiental	Baixa

Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **indiretos, pontuais e de baixa significância**, plenamente mitigáveis por meio de boas práticas laboratoriais e cumprimento das normas ambientais e sanitárias, não havendo óbice ambiental à execução do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável e compatível com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, a Equipe de Planejamento analisou os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários da contratação pretendida, concluindo que a solução proposta é adequada, e vantajosa à Administração Pública.

Registra-se que o objeto **não consta no Plano de Contratações Anual – PCA publicado em 17/12/2026**, tendo em vista que, à época da elaboração do referido planejamento, a gestão do **Hospital Municipal Walter Ferrari** encontrava-se sob responsabilidade de entidade terceirizada, a qual realizava diretamente a contratação dos serviços laboratoriais.

Com a **municipalização da gestão hospitalar**, houve a transferência da responsabilidade ao Município, caracterizando **necessidade superveniente e imprevisível**, o que justifica a não inclusão prévia do objeto no PCA, sem que isso represente falha de planejamento.

A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da **Prefeitura Municipal de Jaguariúna**, especialmente à manutenção dos serviços essenciais de saúde, sendo medida indispensável ao funcionamento regular da unidade hospitalar.

Diante disso, a Equipe de Planejamento **DECLARA A CONTRATAÇÃO VIÁVEL, SEM RESTRIÇÕES**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA BENATTI DE CASTRO

Equipe de Planejamento

JOVANA GARDINALI MALAGUETA

Enfermeira

ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI

Enfermeira

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Autoridade competente

NAYMA TICIANE DE ALMEIDA PESSIN

Assistente de Gestão Pública